

Regulamento do Empréstimo Interbibliotecas



REDE BIBLIOTECAS DE CANTANHEDE

Cantanhede, 2013

1. Âmbito

O serviço de empréstimo interbibliotecas, doravante designado por EIB, é um serviço pelo qual uma biblioteca obtém de outra determinado documento requerido pelos seus utilizadores e não disponível no seu próprio fundo local, de forma a promover a leitura e o acesso à informação.

A fim de normalizar os procedimentos que permitem o empréstimo entre as bibliotecas da Rede de Bibliotecas de Cantanhede (RBC), foi criado o presente regulamento.

2. Objetivos

O EIB assenta no catálogo coletivo, instrumento que reúne os recursos documentais existentes nas várias bibliotecas e que tem subjacentes a si os seguintes objetivos:

- 2.1. desenvolver a eficiência da resposta concelhia às necessidades dos utilizadores, através da rentabilização do fundo documental de cada biblioteca;
- 2.2. facilitar o livre acesso por empréstimo interbibliotecas;
- 2.3. permitir a qualquer utilizador saber a localização do documento.

3. Princípios

O processo de seleção do fundo documental de cada biblioteca, membro da RBC, deve ter em consideração a coleção concelhia, de forma a satisfazer não só os interesses e necessidades dos seus utilizadores como também evitar a duplicação de títulos. Cada biblioteca pode, assim, pedir emprestados a outras bibliotecas da RBC os documentos que correspondem a exigências legítimas dos seus utilizadores - documentos não existentes no seu fundo ou que estejam temporariamente inacessíveis.

Tendo em vista o apoio mútuo e a mais vasta acessibilidade aos documentos, as bibliotecas da RBC devem procurar ser tão liberais quanto possível nas suas políticas de EIB.

4. Condições de empréstimo

São passíveis de EIB os documentos que à data do pedido não estejam requisitados, ou em lista de espera na biblioteca fornecedora.

- 4.1. A biblioteca requerente é responsável pela integridade física do documento e sua utilização, observando o cumprimento das obrigações legais relativas aos direitos de autor;
- 4.2. O prazo de empréstimo deve ser indicado pela biblioteca fornecedora, de acordo com o respetivo regulamento, estabelecido a partir da data em que o documento é entregue ao utilizador;
- 4.3. O levantamento/ devolução dos documentos é sempre da responsabilidade da biblioteca requerente;
- 4.4. Salvo em situações excepcionais, os pedidos feitos pelos utilizadores deverão ser verificados e processados pelas bibliotecas requerente e fornecedora num período máximo de 48 horas.

5. Renovação do EIB

A renovação do EIB pode ser feita, desde que não haja um pedido de reserva desse documento por parte de outro utilizador da RBC.

6. Período de Funcionamento

No caso das bibliotecas escolares, o EIB apenas estará disponível durante o período letivo, admitindo-se, excecionalmente, EIB em períodos não lectivos, cabendo à biblioteca escolar fornecedora definir se as razões da requisição e a disponibilidade de recursos humanos possibilitam o empréstimo excecional durante o período não letivo.

7. Responsabilidade

A biblioteca requerente compromete-se, em caso de perda, extravio ou inutilização do documento, a repor um exemplar igual e em bom estado de conservação, sempre que possível. Tratando-se de uma obra esgotada, a biblioteca fornecedora deverá exigir um documento do mesmo tipo, com um valor comercial e interesse equivalentes.

8. Disposições finais

1. Compete ao Conselho de Cooperantes (CC), um dos órgãos de coordenação da RBC, aprovar este regulamento e as suas alterações, bem como a clarificação dos casos omissos.
2. Todas as bibliotecas da RBC devem dar a conhecer este serviço aos seus utilizadores.